



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 03/2022 - CEL/SEGOV/PMM

ATA COMPLEMENTAR

No dia vinte de maio de dois mil e vinte e dois (20/05/2022), no auditório da Unidade Integrada SESI/SENAI-A Banda, localizada na Av. Ernestino Borges, 257, entre Rua General Rondon e Rua Tiradentes, Laginho, CEP: 68908-198, onde se deu se deu abertura da CONCORRÊNCIA N° 03/2022 - CEL/SEGOV/PMM, que tem como objeto a delegação, por meio de CONCESSÃO, dos serviços de transporte público de passageiros no município de Macapá, estando presentes os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL/PMM), designados pelo Decreto nº 1.290/2022– PMM, Walmiglisson Ribeiro Da Silva, Presidente, Michel Nascimento Braz, Membro, Roseiná Beltrão Pinho Da Silva Brito, Membro, Margarete dos Santos Jacarandá, Membro e Marly Chaves Quintas, membro. De forma complementar, registra-se para fins de direito que a referida Comissão foi NOTIFICADA *in loco*, por meio do OFÍCIO nº 130/2022-SEGER-TCE/AP, sobre a decisão monocrática liminar exarada no bojo do Processo nº TC/004840/2022 que trata da Representação feita pela empresa FK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (EXPRESSO MARCO ZERO), CNPJ nº 11.148.883/0001-06, tendo relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO MARTINS, **determinando a suspensão da sessão de abertura da licitação**, decisão essa que foi embasada nas alegações de: **a)** Suposta inobservância ao art. 39 da Lei nº 8.666/1993 (aproveitamento das audiências públicas realizadas em 2019); **b)** Suposta inobservância ao art. 21, I da Lei Municipal nº 1.524/2007 (prazo da concessão); **c)** Suposta inobservância ao art. 28 da Lei Municipal nº 1.524/2007 (remuneração por km rodado); **d)** Suposta inobservância ao art. 45, §único do Decreto Municipal nº 4.645/2014; **e)** Suposta inobservância ao art. 2º, §4º da Lei Municipal nº 1.697/2009 (tempo de integração temporal) e **f)** Suposta inobservância aos artigos 7º e 40 da Lei nº 8.666/1993 (não fornecimento das planilhas acerca da metodologia do cálculos dos custos para o serviço) feitas pela Representante. Entretanto, todos esses temas foram abordados nas várias impugnações ao edital feitas pelas empresas interessadas, e devidamente respondidas pela Comissão **antes da abertura do certame**, sendo as respostas disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Macapá, a saber, no link <https://macapa.ap.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/RESPOSTAS-A-IMPUGNACOES.pdf>. Com efeito, resta claro que a Representação ao TCE/AP se deu pelo fato de, até aquele momento (o *protocolo da mesma*) não haver uma resposta aos questionamentos, o que de fato, não existiu. Assim sendo, a Comissão deliberou e entendeu que foram sanados todos os questionamentos feitos anteriormente à abertura da sessão e, em homenagem aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade processual, deu encaminhamento ao certame. Registre-se para fins de direito.

Macapá/AP, 20 de maio de 2022.


WALMIGLISSON RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação


MICHEL NASCIMENTO BRAZ

Membro da Comissão Especial de Licitação


ROSEINA BELTRÃO PINHO DA SILVA BRITO

Membro da Comissão Especial de Licitação


MARGARETE DOS SANTOS JACARANDA

Membro da Comissão Especial de Licitação


MARLY CHAVES QUINTAS

Membro da Comissão Especial de Licitação